

6. APRESENTAÇÃO PESSOAL E USO DE ADORNOS

A boa apresentação pessoal do(a) bombeiro(a) militar do CBMDF se manifesta pelo constante zelo para com os uniformes e prescrições que refletem a imagem institucional perante a sociedade.

A padronização da apresentação individual tem por finalidade prover uniformidade entre os Bombeiros Militares e é premissa indispensável à consolidação da disciplina na caserna.

Constitui obrigação do(a) bombeiro(a) militar manter o asseio e a boa apresentação individual, não somente no interior das unidades militares e em trânsito, mas em qualquer momento que ostentar o fardamento, não sendo permitidas aparições em discordância com o que prevê o presente regulamento.

É dever do(a) bombeiro(a) militar apresentar-se para o serviço, seja operacional ou administrativo, limpo(a) e aseado(a), com uniforme sem manchas, rasgos ou amassados.

Cabe ao(à) bombeiro(a) militar o cuidado para que o fardamento não perca a cor de forma diferente entre as peças ao longo das lavagens, de modo a comprometer a boa apresentação individual.

É vedado o uso de desenhos ou pinturas do tipo tatuagem no rosto.

Os desenhos ou pinturas do tipo tatuagem, os aplicativos do tipo *piercing* ou assemelhados, bem como adornos, não poderão afetar a honra pessoal ou o decoro da classe exigido dos militares do CBMDF, em conformidade com os princípios éticos e morais previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares, sendo proibidos símbolos e/ou inscrições que fazem alusão a:

- ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos;
- ideias ou atos ofensivos às instituições militares.

Considera-se *piercing*, ainda, as peças utilizadas coladas, com furo ou com pressão na parte acima da linha média do lóbulo da orelha.

Não é permitido o uso de *piercing* enquanto uniformizado, ainda que encoberto por esparadrapo ou afins.

Quando uniformizado, é vedado o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, ainda que sejam para correção visual.

A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando tons naturais aos diversos tipos de cabelo humano, discretos e compatíveis com o uso do uniforme, sendo proibidos cores berrantes, platinados ou branco artificial.

Fica autorizado o uso de apliques de fibras capilares naturais, processadas ou sintéticas, tranças africanas e rastafáris, sempre em tons naturais aos diversos tipos de cabelo humano, devendo, obrigatoriamente, ter comprimento máximo até a parte média das costas.

No caso de apliques, tranças africanas e rastafáris, a quantidade não pode comprometer o uso da cobertura ou do capacete de proteção individual, nem apresentar volume excessivo, deixando de ter apresentação rente ao couro cabeludo quando preso.

É proibido o uso de apliques, tranças e rastafáris coloridos ou brancos (este último exceto quando tratar-se de cabelos grisalhos).

É vedado o uso de adornos nos tornozelos (tornozeleira).

São de uso exclusivo das bombeiras militares:

- Brincos - permitido o uso de um único brinco por orelha, devendo estar centralizado no lóbulo da orelha, de tamanho, cores e tipo discreto, que não ultrapassem o lóbulo da orelha e sem pêndulo, argolas ou pingentes; não é permitido brinco do tipo argola;
- Maquiagem adequada ao tipo de atividade ou à solenidade;
- Unhas coloridas - as unhas devem ser mantidas permanentemente tratadas, aparadas e com comprimento reduzido ou mediano, de modo que não atrapalhem a utilização de luvas ou possam causar ferimentos em outrem ou a si própria, podendo ainda ser pintadas com esmalte, desde que de cor única e sem apliques.

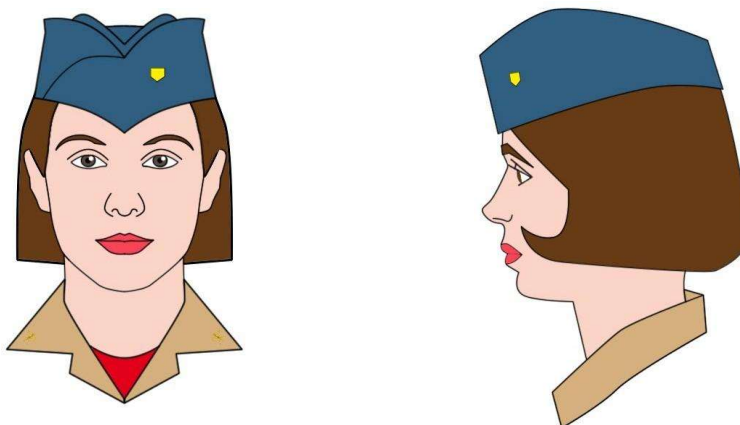
O corte de cabelo, tanto masculino quanto o modelo feminino curto, deve ser simétrico, não sendo permitido que um lado fique diferente do outro no tamanho dos fios.

Não estão autorizados penteados do tipo *black power*, nem cortes de cabelo do tipo *sidecut* (com laterais raspadas), linhas ou desenhos feitos com navalha ou máquina no couro cabeludo ou sobrancelhas e outros modismos.

O corte de cabelo masculino estabelecido como limite máximo é o denominado aparado curto, padrão militar, sendo vedado o uso de penteado tipo topete ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

O corte de cabelo feminino deverá seguir os modelos estabelecidos para cada tamanho, conforme previsto no presente regulamento, penteado, alinhado e de acordo com o uniforme, de modo que, independentemente do tipo de cabelo, este se apresente sempre rente ao couro cabeludo.

Cabelos curtos podem ser usados soltos, com todos os uniformes, desde que seu comprimento se mantenha acima da parte posterior da gola do uniforme; no serviço operacional, o cabelo deverá estar preso, sempre que necessário, por grampos ou presilhas na cor preta e sem detalhes, a fim de viabilizar o uso da balaclava e capacete com a segurança.



Os cabelos médios e longos deverão ser usados presos por coque, trança ou rabo de cavalo, conforme o uniforme, sempre rente ao couro cabelo, devendo as orelhas ficar à mostra com o uso da cobertura.

Os cabelos volumosos deverão ser utilizados presos, com acessórios na cor do cabelo, para o uso correto da cobertura.

Os cabelos médios e longos devem se adequar ao uniforme ostentado, conforme se segue:

- Primeiro Uniforme – Túnicas – coque simples, coque especial ou trança embutida, desde que seu comprimento se mantenha acima da parte posterior da gola do uniforme e não impeça o uso da cobertura, quando determinado;
- Segundo Uniforme – Passeio – coque simples, coque especial, trança ou rabo de cavalo;
- Terceiro Uniforme – Prontidão – coque simples ou trança;
- Quarto Uniforme – nas atividades de educação física, poderá ser utilizado coque simples, trança ou rabo de cavalo; nas atividades operacionais e durante todo serviço, operacional ou não, deverá ser utilizado coque simples ou trança;



O uso de rastafári no cabelo feminino deverá obedecer às mesmas condições estabelecidas para coque e trança, devendo ser condizente com o atavio e aprumo militar e permitir o correto uso de cobertura e/ou de equipamentos de proteção individual empregados na Corporação.

O penteado feminino poderá ter franja, desde que não atrapalhe a boa apresentação ao se usar a cobertura e que não apareça quando utilizando a cobertura bibico, gorro com pala e EPIs, porém, para que esta possa ser utilizada solta com os outros uniformes, não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas.

Os acessórios de cabelo permitidos são grampos (ou presilhas) simples, na cor preta e sem detalhes, rede na cor do cabelo e elásticos na cor preta.

Nas formaturas, o cabelo feminino deverá estar em forma de trança ou coque, obrigatoriamente.

A critério do(a) Comandante do Pelotão ou da Guarda de Honra, poderá ser estabelecido um único padrão (coque ou trança) para as militares em forma.

Quando de serviço, a militar com cabelo médio ou longo deverá estar de trança ou coque, obrigatoriamente.

É proibido o uso do coque samurai (coque simples na parte superior da cabeça).

Caso haja necessidade de uso de corte de cabelo e/ou barba com a finalidade de encobrir lesão fisionômica, o(a) militar deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, fundamentando sua solicitação, sendo tal liberação de competência do(a) Comandante-Geral do CBMDF.

Quando uniformizado(a), é permitido ao Bombeiro(a) Militar o uso dos seguintes adornos:

- relógio em tamanho e modelo discretos e funcionais, em qualquer pulso;
- aliança, sendo recomendada sua não utilização quando em serviço operacional, com a finalidade exclusiva de prevenir lesões;

- anéis discretos, à exceção de quando estiver de serviço operacional;
- óculos com lentes de grau, em armações discretas;
- óculos de proteção solar, com lentes em cor única e em armações discretas, com tonalidades escuras; quando tratar-se de formatura, seu uso poderá ser permitido mediante autorização expressa do(a) Comandante de Socorro ou da Guarda de Honra ou, caso contrário, somente por recomendação médica, devidamente comprovada pelo(a) Bombeiro(a) Militar;
- guarda-chuva na cor preta;
- mochila predominantemente preta;
- joelheira operacional, quando tratar-se do Uniforme 3º A;
- suspensório ou pochete operacional, em padrão a ser definido por portaria do(a) Comandante-Geral;
- bornal preto;
- alamar com apito;
- braçal, quando tratar-se de cerimonial ou curso;
- colete tático.

É vedado, quando uniformizado(a), o uso de:

- chaveiro ou chave pendurados na farda;
- qualquer outro adorno não especificado no presente regulamento.